

JUNTE-SE



EMENDA Nº

**AO PROJETO DE LEI
265/2021**

648

TEOR

Inclua-se o artigo ao projeto de lei em epígrafe:

"Artigo - Fica implementado o benefício instituído pela Lei nº 15.187, de 29 de outubro de 2013, em conformidade com o disposto no artigo 39, § 3º, da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), de gratuidade às pessoas maiores de 60 (sessenta) anos nos transportes públicos de passageiros quando:

I - operados pelas seguintes empresas:

a) Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ;

b) Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM; ou

II - gerenciados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU/SP."

JUSTIFICATIVA

O referido artigo visa manter a regulamentação da Lei nº 15.187, de 2013, que autoriza o Poder Executivo a implementar a gratuidade nos transportes públicos de passageiros às pessoas maiores de 60 anos.

Sala das Sessões, em 27/05/2021

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) ATAIDE TERUEL - PODE

Código: 707 27/05/2021 11:50:36